



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata nº 1 Procedimento Concursal Comum n.º 1/PCC/2026

Métodos de seleção

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Assistente Técnico na área de Administrativa, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 13 de novembro de 2025, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

O Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1 - **Requisitos de Admissão:** Ensino secundário; -----

2 - **Métodos de Seleção** a aplicar no procedimento: Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designada por LTFP, conjugada ainda com o artigo 17.º e com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)** complementados pelo método facultativo, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Os **candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP** (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), desde que não expressem, por escrito, no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

2.1 - **Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção será realizado individualmente em suporte de papel, de natureza teórica, específica, numa só fase, com duração de 90 minutos, com uma tolerância de 15 minutos, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, de verdadeiro e falso, com consulta da seguinte legislação, em suporte de papel não anotada: -----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – art.º 20.º a 23.º, art.º 45.º a art.º 55.º; art.º 70.º a art.º 76.º e art.º 101.º a art.º 143.º;-----
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação – art.º 197.º a art.º 202.º; art.º 212.º a art.º 217.º; art.º 232.º a art.º 238.º; art.º 252.º a art.º 255.º; -
- Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 41/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 167, de 27 de agosto de 2021; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação; -----
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 10 de fevereiro de 2021;-----
- Código de Ética e Conduta do Município de Oliveira do Bairro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 194, de 8 de outubro de 2025; -----
- Medidas de Modernização Administrativa, aprovada pelo Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação;-----
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação (Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro);-----
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE), aprovado pelo Regulamento n.º 679/2016, de 27 de abril, na atual redação – Art.º 1.º a 11.º; -----
- 2.1.1. – A Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas e tem uma valorização final de 70%. -----
- 2.2 - **Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência as competências, orientação para o serviço público, análise crítica e resolução de problemas, gestão do conhecimento e comunicação e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção; -----
- 2.3 - **Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores:-----
- 2.3.1 - **Habilitações literárias (HL):** avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: -----
- Ensino secundário – 18 valores; -----
- Superior ao ensino secundário - 20 valores; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

2.3.2 - Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliados da seguinte forma: -----

Experiência profissional inferior a 3 anos – 10 valores; -----

Experiência profissional ≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores; -----

Experiência profissional ≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores; -----

Experiência profissional ≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores; -----

Experiência profissional ≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores; -----

Experiência profissional ≥ 7 anos – 20 valores -----

2.3.3. - Formação profissional (FP): Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos: -----

Sem formação – 0 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 80 horas - 3 valores; ---

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de 81 horas a 100 horas - 6 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de 101 horas a 150 horas - 10 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de 151 a 200 horas - 15 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de mais 201 horas - 20 valores; -----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

2.3.4. - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação (Biénio de



Oliveira do Bairro câmara municipal

2023/2024) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

Desempenho Inadequado - 0 valores; -----

Desempenho Regular - 11 valores; -----

Desempenho Bom - 14 valores; -----

Desempenho Muito Bom - 17 valores; -----

Desempenho Excelente - 20 valores; -----

2.3.2.4 - Face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º Portaria 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída uma pontuação de 12 valores ao candidato que não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar (último período de avaliação - Biénio de 2023/2024), desde que apresentem documento comprovativo emitido pelo respetivo serviço de origem, mencionando tal facto. -----

2.3.2.5 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa. -----

2.3.2.6 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (35\% \times HL) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$ -----

2.4 - Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, as quais se encontram vertidas nas competências que em seguida se reproduzem: -----

A - Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo; -----

B - Análise crítica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;

C - Gestão do Conhecimento: Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

D - Comunicação: Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada; -----

2.4.1 – Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia: -----

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação ----0,00 valores

Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----2,00 valores

Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----3,50 valores

Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação ----- 5,00 Valores

2.4.2 – A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula: -----

$EAC = A + B + C + D$ -----

2.5 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso maior ou igual a 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método. -

3 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$ ou -----

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$, -----

conforme o especificado no ponto 2. -----

4 –Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º melhor classificação obtida na competência: Orientação para o serviço público; -----

2.º melhor classificação obtida na competência: Análise crítica e resolução de problemas; ----

3.º melhor classificação obtida na competência: Gestão do conhecimento; -----

5 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como o que obtenha um resultado de "Não Apto" e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:



Oliveira do Bairro câmara municipal

Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica

Vogais Efetivos:

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior

Amorim Marques Nunes, Coordenador Técnico